



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$50.000,00

- Autor(s):
- ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A
 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERAÇÃO LTDA
 - CL INDÚSTRIA E COMERCIO S/S
 - CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.)
 - MAUÁ – ADMINISTRADORA DE BENS S.A
 - POMERANIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A
 - PONDEROSA - ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 - PORCELANA SCHMIDT S A
 - REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA
 - SCHMIDT INDÚSTRIA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 - SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 - SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 - TBW – ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A

Réu(s):

1. Anote-se (mov. 5230).
2. Ciente do trânsito em julgado da decisão proferida no agravo de instrumento nº 0073329-58.2022.8.16.0000, que julgou prejudicado o recurso interposto pela Estado do Paraná (mov. 5331).
3. Ciente das RMAs apresentadas nos movs. 5217 e 5336, referente aos meses de abril e maio de 2023.
4. Ciência à recuperanda acerca do contido na petição do mov. 5321 e no ofício do mov. 5223,
5. Sobre o contido no ofício do mov. 5218, diga a recuperanda e o AJ sobre o imóvel constrito. Após, voltem para decisão e resposta ao expediente.
6. Diante dos efeitos infringentes dos embargos de declaração dos movs. 5226, 5250, digam a recuperanda e o AJ, em cinco dias.
7. Quanto aos embargos opostos pela recuperanda (mov. 5268), manifeste-se o AJ em cinco dias.
8. Oficie-se em resposta ao expediente dos movs. 5249, 5324, 5325, 5326.2, 5327, 5328, 5330, 5332, 5333, 5338, 5341, 5342, 5343 enviando cópia da decisão do mov. 5203 e informando sobre a possibilidade de manutenção das penhoras de



ativos financeiros nas execuções/cumprimentos de sentenças, com exceção dos imóveis das matrículas nº 2.911 do CRI de Pomerode/SC e nº 3.022 do CRI de Mauá/SP, que foram, excepcionalmente, declarados bens de capital essencial para manutenção da atividade empresarial.

9. Ciente da apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial pela recuperanda (mov. 5335).
10. Publique-se o edital do art. 53 da LRJF, para ciência dos credores acerca do plano e, querendo, apresentaram objeções no prazo de 15 dias.
11. No mais, designo nova Assembleia Geral de Credores, que se dará na forma virtual, em primeira convocação no dia **13 de setembro de 2023 às 13:30hrs** e segunda convocação no dia **20 de setembro de 2023 às 13:30hrs**, para deliberar acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 35, I, "a" e 36 da Lei 11.101/2005.
12. Publique-se o edital previsto no artigo 36 da LF, afixando-se também cópia deste de forma ostensiva na sede do devedor.
13. As despesas com a convocação e a realização da AGC correrão por conta da empresa recuperanda.
14. Intime-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso

Juíza de Direito

